ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

> Validação: ww.maceio.al.leg.hri



Prefeitura Municipal de Maceió Maceió, Sexta-feira, 24 de Março de 2017

Nº 5193



ANO XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

> PREFEITO DE MACEIÓ RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

GABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV) JOSE LAGES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG) Tacio melo da Silveira

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO **(SMCI)** NEANDER TELES ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) CELIANY ROCHA APPELT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM) CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) ANA DAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC) FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) CARLOS IB FALCÃO BRÊDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. LAZER E JUVENTUDE (SEMEL I) DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS) GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)

IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) Jose Thomaz da Silva Nono Netto

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTARES) RICARDO JOSE LESSA SANTOS FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVAO FREIRE NETO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVICOS DELEGADOS (ARSER)

RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

INSTITUTO DE PREVIDÊNÇIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV) FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC) VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ

(SLUM) DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE

MACEIÓ (SIMA) FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E

TRÂNSITO (SMTT) ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHI ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

LEI Nº. 6.609 DE 23 MARÇO DE 2017. PROJETO DE LEI Nº. 6.945/2017 AUTOR: PODER EXECUTIVO MU-NICIPAL

ALTERA A LEI DELEGADA MUNICI-PAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MA-CEIÓ, Faço saber que a Câmara Muni-cipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei delegada municipal nº. 02, de 26 de Junho de 2014 passa a viger com a seguinte redação e os acréscimos a se-

TÍTULO I DA ADVOCACIA GERAL DO MUNI-CÍPIO DE MACEIÓ

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURA-DORIA-GERAL DO MUNICÍPIO Art. 12. A Procuradoria-Geral do Município é composta por 33(trinta e três) cargos efetivos de Procurador do Município, criados por Leis esparsas anteriores a 2014 e consolidados nesta lei, preenchidos por Bacharéis em Direito aprovados em consurso público de propago e títulos que curso público de provas e títulos que comprovem, no ato da posse, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e no mínimo 03(três) anos de prática forense, nomeados pelo Prefeito de Maceió.

§1º. Quando, em razão de vacância do cargo de Procurador, o número de Procura-dores em efetivo exercício for inferior a 30(trinta), o Procurador-Geral do Município solicitará obrigatoriamente a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento das vagas existentes, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º Os cargos de Procurador do Município de Maceió são os constantes do Anexo I desta Lei, considerando-se como cargos definitivos 33(trinta e três), sendo os excedentes caracterizados como cargos em extinção, declarando-se extintos na medida em que houver a respectiva vacância.

ANEXO I – A LEI N°. 6.609 DE 23 MARÇO DE 2017. TABELA DE CARGOS DE PROVI-MENTO EFETIVO DA PROCURADO-RIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CARGOS	QUANTIDADE
Procurador do	33
Município	
Agente de Gestão	03
Assistente / Serviços	30
Administrativos	
Assistente / Serviços	01
Operacionais	
Auxiliar / Apoio	04
Administrativo	
Auxiliar / Serviços	04
Gerais	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de Março de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA Prefeito de Maceió

DECRETO Nº. 8.409 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.337.335,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e conforme o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº. 6.584, de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA: Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.337.335,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais), na forma indicada no anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários ao atendímento do disposto no artigo anterior advirão através de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposicões em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de Março de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA PREFEITO DE MACEIÓ

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Anexo I - ao Decreto nº 8,409, 23/03/2017			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		emra	
Funcional Programática	Especificação	Nat, Despesa/Fonte de Recurso	Va l or
02	GABINETE DO PREFEITO		10,000,00
02001	GABINETE DO PREFEITO		10.000,00
04.122.0009.2358 RA-MCZ	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO		
	PREFEITO		
		339092/0010-00-000	10,000,00
29	GABINETE DE GOVERNANÇA		1.631.335,00
	PMAT CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS		1.631.335,00
04.122.0009.1262 RA-MCZ	ESPECIALIZADOS		
	ESFECIALIZADOS	449035/0010-00-000	1,631,335,00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	449033/0010-00-000	201,000,00
	SUSTENTÁVEL		
30001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		201,000,00
	SUSTENTÁVEL		201,000,00
06.182.0011.2366 RA-MCZ	DEFESA CIVIL DE MACEIÓ		
		339092/0010-00-000	1,000,00
18.541.0006.4446 RA-MCZ	RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS		
		339092/0010-01-006	200,000,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		495,000,00
	TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE		
35003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		225,000,00 225,000,00
16.482.0011.4392 RA-MCZ	ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS DE INTERESSE		225,000,00
16.462.0011.4392 RA-WCZ	SOCIAL - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR		
	(EP)		
	\	339093/0010-00-000	225,000,00
35005	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		40,000,00
04.122.0009.2373 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO		
	ADMINISTRATIVO DO FDU		
		339092/0010-00-000	40,000,00
35006	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		230.000,00
18.129.0003.4459 RA-MCZ	INCREMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA		
	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
		339092/0010-01-006	230,000,00
Total 2.337.335,00			2.337.335,00